



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 FME Processo Administrativo nº 5714/2023

ID TCE ES 2023.013E0500005.18.0001

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 136, Centro, CEP nº 29.845-000, Boa Esperança/ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, que serão destinados à alimentação escolar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Esperança/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme processo administrativo nº 5714/2023. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 8.677/2023 de 26 de setembro de 2023**, e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a no prazo de **15/12/2023 a 04/01/2024** no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras, no endereço abaixo:

Endereço: Sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações na SEDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000.

1.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No **dia 05 de janeiro de 2024, às 08h:00**, no endereço descrito no item 1.1 acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: Após conhecimento do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feiras, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES: www.boaesperanca.es.gov.br.

1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação por meio do pelo telefone (027) 3768-6518, ou ainda pelo e-mail cpl.pmbe@hotmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - MEPES do município de Boa Esperança/ES.

2.2 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Fundamental.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita.

Ficha: 012

Valor: R\$ 380.013,00

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 013.

Valor: R\$ 345.970,00



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Projeto Atividade: 028028.1236100183.036 – Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015.

Valor: R\$ 37.641,40

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf. de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos itens 5 e 6, respectivamente, e o seu projeto de venda do dia 15/12/2023 até o dia 04/01/2024 durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações. Os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PUBLICA Nº. 00X/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Comissão Permanente de Licitação

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PUBLICA Nº. 00X/2022

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Comissão Permanente de Licitação

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores.

5.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores da DAP física, não organizados em grupo.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

5.1.2. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores da DAP Jurídica.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- V) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.1.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupo.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser apresentada conforme o formulário constante do ANEXO II e atender os seguintes requisitos:

- a) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;

c) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega (escolas e creches);

d) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.

d.1) A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (art. 29, § 2º, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

b) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

c) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

c.1) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, concede-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da documentação conforme previsto no §5º, art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

d) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, art. 26, §2º).

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o Cronograma de Entrega

8.2 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas nos Anexos deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os recebimentos dos produtos serão de competência dos servidores lotados nas escolas do Município de Boa Esperança/ES. Os produtos destinados a escola da zona rural deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação às terças-feiras até as 08:00h

8.4 - . As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das Unidades Escolares deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

convenientes.

8.5. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.7. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

8.7.1. Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

8.8. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

8.8.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pela escola.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

9.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

9.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

9.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 8.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Fundamental.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita.

Ficha: 012

Valor: R\$ 380.013,00

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 013.

Valor: R\$ 345.970,00

Projeto Atividade: 028028.1236100183.036 – Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ficha: 015.

Valor: R\$ 37.641,40

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
155200000000 - Transf. de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A secretaria nomeará um servidor que atuará como responsável pela fiscalização do contrato.
- 14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o **ANEXO III**.
- 16.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 17.1 - Expedir Cronograma de Entrega para os Fornecedores Credenciados na Chamada Pública;
- 17.2 - Acompanhar direta e indiretamente, através de fiscalização dos funcionários da cozinha (merendeiras) e Diretor e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos da unidade de ensino, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 17.3 - Efetuar os pagamentos à contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

18. DA FISCALIZAÇÃO



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.1 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações, entrega dos gêneros, pagamentos e as documentações comprobatórias definidas na chamada pública e legislação pertinente;

18.2 - As funcionárias da cozinha (merendeiras), diretor e/ou servidor responsável participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade;

18.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.4 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos Fornecedores Credenciados de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

19.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

19.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19.2.3. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

19.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar / proposta.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Preço de Referência.

ANEXO V – Modelo de Declaração que os Gêneros Alimentícios são produzidos pelos Agricultores Familiares.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Local dos Produtos.

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2023.

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 6.818/2021



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaine Cristina Barboza Bernabé.

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - MEPES do município de Boa Esperança/ES.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessários a aquisição de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pelo Município.

4.2. Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

4.3. Considerando que os produtos e alimentos objetos deste Termo de Referência, servirão para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Boa Esperança/ES.

4.4. Considerando que os produtos oriundos da Agricultura Familiar, são de extrema importância para a variação do cardápio e para contribuir na oferta de refeições mais nutritivas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o Cronograma de Entrega.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas nos Anexos deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Os recebimentos dos produtos serão de competência dos servidores lotados nas escolas do Município de Boa Esperança/ES. Os produtos destinados a escola da zona rural deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação às terças-feiras até as 08:00h.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das Unidades Escolares deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.7. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

5.7.1. Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

5.8. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

5.8.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pela escola.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

6.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

6.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

6.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

8.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 8.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Fundamental.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita.

Ficha: 012

Valor: R\$ 380.013,00

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Escolar em Convênio/ Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 013.

Valor: R\$ 345.970,00

Projeto Atividade: 028028.1236100183.036 – Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015.

Valor: R\$ 37.641,40

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf. de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A servidora Ildete Silvestre de Oliveira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – ANEXO I

Para fins de dotação orçamentaria.

14. DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

Para fins de dotação orçamentaria.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
 GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO
1.	400	KG	ABACATE	R\$ 6,07
2.	1.800	KG	ABACAXI	R\$ 6,77
3.	1.300	KG	ABÓBORA JACARÉ MADURA	R\$ 5,87
4.	1.000	KG	ACEROLA	R\$ 7,60
5.	4.250	KG	AIPIM Os pedaços lavados e descascados devem ser cortados com faca em pedaços de aproximadamente 5,0 centímetros e congelados	R\$ 6,40
6.	3.000	UN	ALFACE	R\$ 3,40
7.	3.900	KG	BANANA DA TERRA	R\$ 7,10
8.	2.000	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 4,97
9.	12.200	KG	BANANA PRATA	R\$ 5,08
10.	1.150	KG	BATATA DOCE	R\$ 5,47
11.	6.200	UN	BOLO CASEIRO Bolo caseiro deverá apresentar peso médio de 1,4 a 1,6 quilogramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 5 dias após fabricação.	R\$ 19,47
12.	400	KG	CARÁ	R\$ 5,53
13.	800	MO	CEBOLINHA VERDE	R\$ 4,33
14.	80	KG	CHUCHU	R\$ 2,50
15.	2.000	UN	COCO VERDE	R\$ 2,67
16.	700	MO	COENTRO	R\$ 3,92
17.	800	MO	COUVE Molho contendo, minimamente 08 folhas	R\$ 3,47
18.	400	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 6,40
19.	880	KG	FELJÃO CARIOCA	R\$ 9,50
20.	580	KG	FRUTA – PÃO	R\$ 3,63
22.	1.200	KG	GOIABA Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, de 150 a 200 gramas cada fruta.	R\$ 8,27
23.	1.100	KG	INHAME deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter entre 330 a 400 gramas cada.	R\$ 5,62
24.	10.400	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,83
25.	10.400	KG	LARANJA BAHIA	R\$ 4,25
26.	6.600	KG	MAMÃO FORMOSA Peso mínimo de 1,5 quilogramas por fruto.	R\$ 3,40
27.	1.400	KG	MARACUJÁ	R\$ 7,75
28.	14.300	KG	MELANCIA Peso mínimo de 8 quilogramas graúda redonda.	R\$ 3,97
29.	9.750	KG	MEXERICA	R\$ 3,97
31.	4.750	KG	MILHO VERDE	R\$ 3,80
32.	8.360	UN	PÃO CASEIRO Pão caseiro deverá apresentar peso mínimo de 650 gramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 7 dias a partir da data de fabricação.	R\$ 17,90
33.	400	MO	SALSA	R\$ 4,22
34.	700	MO	TAIOBA	R\$ 4,37
35.	1.500	KG	TOMATE	R\$ 8,60
36.	500	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO	R\$ 41,58



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 00X/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Banco	7. Nº da Agência	8. Nº da conta corrente
9. Nº DAP Jurídica	10. Nº de Associados	11. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
12. Nº de Associados com DAP Física		
13. Nome do Representante Legal	14. CPF	15. E-mail/Fone

B – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	7. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	8. E-mail/Fone

C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal, Informal ou Individual)

Nº	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1.					
2.					



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
 GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. E-mail/Fone	
6. Nome do Representante				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Um (R\$)	6. Preço Total (R\$)
Total Agricultor					



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GRUPO FORMAL

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Telefone: _____.

E-mail: _____.

GRUPO INFORMAL

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal:

Telefone: _____.

E-mail: _____.

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual:

Telefone: _____.

E-mail: _____.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- ANEXO III -

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

- CONTRATO N° ---/2023 -

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Roberto Telau, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1346880 SSP/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com endereço à Av. _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº : _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(a), fundamentados nas disposições Lei nº Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003 / 2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - MEPES do município de Boa Esperança/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Familiar parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 – Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação Chamada Pública n.º 003X/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Fundamental.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita.

Ficha: 012

Valor: R\$ 380.013,00

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convênio/ Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 013.

Valor: R\$ 345.970,00

Projeto Atividade: 028028.1236100183.036 – Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015.

Valor: R\$ 37.641,40

Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos. 1552000000000 - Transf. de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boasesperanca.es.gov.br | www.boasesperanca.es.gov.br

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.3.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º XXX/2023, pela Lei n.º11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) e alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura, encerrando-se em XX de XX de 202X, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2023.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal

(Agricultor no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2022

DECLARAÇÃO QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, nos termos da Lei,

DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N° 00x / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

-----, agricultor familiar relacionado no projeto de venda, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 00x/ 2023

TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94**, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Escola _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF: _____ recebeu em ____/____/____ do(s) Fornecedor (es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar as Notas Fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escola.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de _____.

Nome da Escola

Fornecedor ou representante
(nome e assinatura)

Representante da Unidade Escolar
(nome e assinatura)